

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - Análise técnica da proposta - JULIANA FERREIRA DA SILVA LIBERATO - G4

6 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

2 de março de 2026 às 13:20

Para: Jose Rogerio de Sousa Mendes Junior <jose.mendes@tjam.jus.br>, "Silva, Daniele" <daniele.silva@tjam.jus.br>, patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Processo SEI nº: 2025/000011061-00

Pregão Eletrônico nº 014/2026

Licitante: JULIANA FERREIRA DA SILVA LIBERATO

Referência: Grupo 4

Prezados,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, a proposta apresentada pela licitante em análise para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Termo de Referência dará subsídio para a aceitabilidade da oferta da licitante.

Sendo assim, questiona-se à **DVPM**:

1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?
2. A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?






Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **03/03/2026, às 11:00h**.

Atenciosamente,

Lívia Vásquez

COLIC/TJAM

5 anexos

-  **MESA 16 CANAIS MXT 16-4.pdf**
602K
-  **PROPOSTA COMERCIAL TJAM.pdf**
120K
-  **Amplificador Receiver home Som Ambiente 600w ksr Pro AV-999.pdf**
510K
-  **MESA DE SOM COMPACTA SOUNDVOICE MC6-EUX.pdf**
490K
-  **Mesa de Som Soundcraft MI-12 12 Canais USB.pdf**
504K

Jose Rogerio de Sousa Mendes Junior <jose.mendes@tjam.jus.br>

3 de março de 2026 às 10:00

Para: Jose Rogerio de Sousa Mendes Junior <jose.mendes@tjam.jus.br>, "Silva, Daniele" <daniele.silva@tjam.jus.br>, patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Coordenadoria de Licitação TJAM <colic@tjam.jus.br>

Prezados,

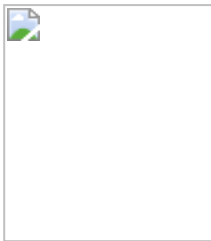
Solicitamos dilação de prazo para resposta deste grupo.

Atenciosamente,

José Rogério de Sousa Mendes Júnior

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



José Rogério de Sousa Mendes Júnior
Seção de Planejamento - SPLAN
Divisão de Patrimônio e Material - DVPM
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM

COLIC <colic@tjam.jus.br>

3 de março de 2026 às 10:25

Para: Jose Rogério de Sousa Mendes Junior <jose.mendes@tjam.jus.br>

Cc: "Silva, Daniele" <daniele.silva@tjam.jus.br>, patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Prezado,

Dilação de prazo concedida até às 11h do dia 04/03/2026.

Atenciosamente,

Lívia Vásquez

COLIC/TJAM

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Jose Rogério de Sousa Mendes Junior <jose.mendes@tjam.jus.br>

4 de março de 2026 às 11:57

Para: Jose Rogério de Sousa Mendes Junior <jose.mendes@tjam.jus.br>, Coordenadoria de Licitação TJAM <colic@tjam.jus.br>

Cc: "Silva, Daniele" <daniele.silva@tjam.jus.br>, patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>

Prezados,

Solicitamos nova dilação de prazo para resposta deste grupo.

Atenciosamente,

José Rogério de Sousa Mendes Júnior

Servidor

José Rogério de Sousa Mendes Júnior

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COLIC <colic@tjam.jus.br>

4 de março de 2026 às 12:14

Para: Jose Rogério de Sousa Mendes Junior <jose.mendes@tjam.jus.br>

Cc: "Silva, Daniele" <daniele.silva@tjam.jus.br>, patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Prezado,

Dilação de prazo concedida até às 12h do dia 06/03/2026.

Atenciosamente,

Lívia Vásquez

COLIC/TJAM

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Prezados,

Em atenção ao pedido de análise técnica referente ao Grupo 4 - composto por 5 itens -, esta DVPM procedeu com a verificação e constatou que o Item 18 não atende ao TR, uma vez que as especificações pertinentes remetem à mesa digital e não à analógica.

Considerando que o julgamento do grupo se dá de forma global e que a desclassificação de quaisquer de seus itens compromete a aceitabilidade do conjunto como um todo, verifica-se que o não atendimento das especificações pelos item acima mencionado é suficiente para inviabilizar a continuidade da análise dos demais itens do respectivo grupo.

Dessa forma, por economia processual e eficiência administrativa, deixa-se de proceder à análise dos demais itens integrantes do Grupo 4, uma vez que eventual exame adicional não teria o condão de alterar o resultado já definido pela inadequação técnica acima mencionada.

Atenciosamente,

José Rogério de Sousa Mendes Júnior

Servidor

[Texto das mensagens anteriores oculto]